

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 43 /11 – CEDECONDH
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Estabelece procedimentos a serem adotados na venda, na distribuição pelo Município de Porto Alegre e no descarte de medicamentos.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Professor Garcia.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa pela inexistência de óbice de ordem jurídica para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL manifestou-se pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação manifestou-se pela aprovação do Projeto e da Emenda nº 01.

É o relatório.

Isso posto, verificada a inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação, este relator manifesta-se favoravelmente à aprovação do projeto, haja vista que qualifica a relação de consumo entre os usuários e farmácias, responsabilizando-as pelo acolhimento de medicação vencida ou não utilizada.



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

FL 87
A

PROC. Nº 1445/11
PLL Nº 047/11
Fl. 2

PARECER Nº 43 /11 – CEDECONDH

Assim sendo, pelos motivos expostos, somos pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 20 de dezembro de 2011.

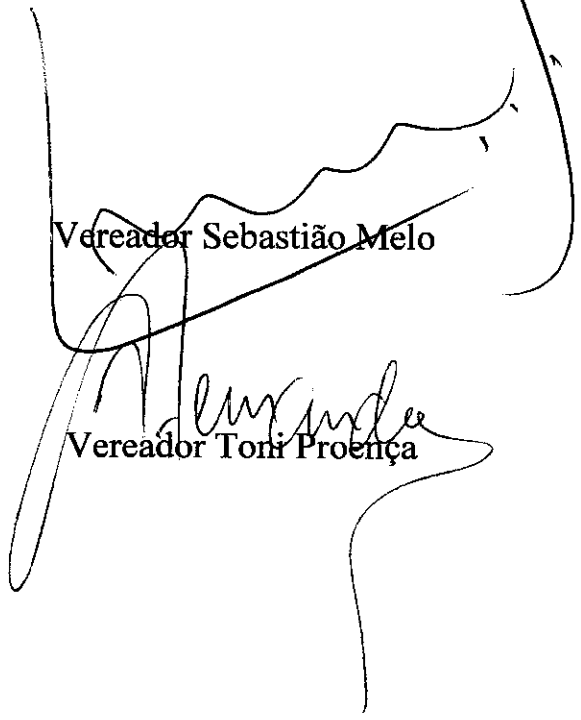

**Vereadora Maria Celeste,
Presidenta e Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 20-12-11.

Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente


Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Sebastião Melo


Vereador Toni Proença

Vereador Mario Fraga